

CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80
NIRE 35300180631
Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES A SE REALIZAR EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Senhores Debenturistas,

Na sequência da assembleia geral de debenturistas realizada em 19 de janeiro de 2016, cuja cópia encontra-se disponível no endereço da Companhia na rede mundial de computadores (www.contax.com.br/ri) (“AGD de Reperfilamento”), e conforme divulgado em fato relevante publicado pela Companhia na mesma data (“Fato Relevante Reperfilamento”), a administração da Contax Participações S.A. (“Companhia”) vem, nos termos e para fins da legislação vigente e do estatuto social da Companhia, propor e submeter a deliberação dos titulares das debêntures de sua 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Terceira Emissão de Contax Participações S.A.*”, conforme alterado (“Escritura”), as propostas abaixo, que serão objeto de deliberação em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, em **24 de fevereiro de 2016**, às **10:00 horas**, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista nº 407, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“AGD”), conforme edital de convocação, na forma da Escritura e da legislação aplicável (“Edital de Convocação” e “Proposta”, respectivamente).

1) Deliberação sobre a prorrogação do prazo de cumprimento das condições de eficácia do aditamento à Escritura aprovado pelos Debenturistas no âmbito da AGD de Reperfilamento.

No âmbito da AGD de Reperfilamento, os Debenturistas aprovaram a celebração do 2º (segundo) aditamento à Escritura (“Aditamento à Escritura”), de forma a refletir os termos e condições pactuados entre a Companhia e os Debenturistas no escopo da reestruturação da dívida financeira da Companhia, cuja eficácia restou sujeita à implementação das seguintes Condições de Eficácia (conforme abaixo definido):

- (i) aprovação e formalização contratual do alongamento do perfil das dívidas da Companhia e da Contax-Mobitel S.A. (“Contax-Mobitel”) representadas por operações financeiras e/ou contratadas no mercado de capitais até 15/01/2016 (“Dívida Financeira”), em termos e condições satisfatórios à Companhia e aos credores da Dívida Financeira, compatíveis com as condições de mercado e a situação da Companhia (“Reperfilamento”), nos mesmos termos e condições ou em outros mais benéficos à Companhia, pelos demais credores da Dívida Financeira (conforme definido no Aditamento à Escritura);

- (ii) formalização, até 04 de fevereiro de 2016, de aditamentos às cartas de fiança bancária concedidas para garantia da dívida decorrente das debêntures da 2ª série da 2ª emissão da Companhia e dos Contratos de Financiamento nº 09.2.1523.1, de 12/03/2010 e seu aditivo nº 1 de 02/09/2014, nº 11.2.0098.1, de 18/04/2011 e nº 12.2.0871.1, de 11/09/2012, celebrados pela Contax-Mobitel com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais serão aditados para refletir o Reperfilamento da Dívida Financeira (tais instrumentos, quando em conjunto, são denominados “Contratos de Financiamento Diretos BNDES”), ou a emissão de novas cartas de fiança, em qualquer caso, por instituição financeira de primeira linha, de forma a refletir as condições do Reperfilamento e manter todos os termos e condições das fianças atualmente conferidas aos credores das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia e dos referidos Contratos de Financiamento Diretos BNDES; e
- (iii) formalização dos compromissos assumidos no âmbito do Reperfilamento pelos acionistas controladores da Companhia (as condições descritas nos itens (i) a (iii), quando consideradas em conjunto, são denominadas “Condições de Eficácia”).

Tendo em vista que determinadas Condições de Eficácia não foram verificadas até 04 de fevereiro de 2016, a Companhia propõe aos Debenturistas a aprovação da postergação do prazo de cumprimento das Condições de Eficácia previstas no Aditamento à Escritura que não tiverem sido satisfeitas, para prazo a ser estabelecido na AGD.

Não obstante tal postergação, a administração da Companhia buscará cumprir a totalidade das Condições de Eficácia previstas no Aditamento à Escritura e apresentar ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, os documentos e evidências relacionados ao atendimento de tais condições, de modo a possibilitar a ratificação dos termos e condições do Aditamento à Escritura pelos Debenturistas na própria AGD.

2) Deliberação sobre a (i) alteração de determinados termos e condições do Aditamento à Escritura, incluindo, mas não se limitando, a alteração da periodicidade de pagamento e demais condições da remuneração das Debêntures, conforme venha a ser definido entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito da AGD, e/ou (ii) verificação e/ou alteração das Condições de Eficácia previstas no Aditamento à Escritura, conforme o caso.

Considerando a continuidade das tratativas entre a Companhia e os credores da Dívida Financeira no âmbito do Reperfilamento, a administração da Companhia propõe aos Debenturistas, conforme venha a ser definido de comum acordo entre a Companhia e os Debenturistas no âmbito da AGD, a alteração de determinados termos e condições pactuados no Aditamento à Escritura, a qual poderá incluir a alteração da periodicidade de pagamento dos juros remuneratórios das Debêntures, bem como a verificação de determinadas Condições de Eficácia que já tenham sido cumpridas pela Companhia até a data de realização da AGD e, ainda, a possibilidade de alteração de outras Condições de Eficácia previstas no Aditamento à Escritura.

3) Deliberação sobre (i) a alteração da data de vencimento das Debêntures e do prazo de pagamento de amortização do valor nominal unitário das Debêntures previstos na Escritura; e (ii) a alteração do prazo de pagamento da remuneração das Debêntures previsto na Escritura.

Na hipótese da implementação das Condições de Eficácia não ser verificada até a data de realização da AGD, a administração da Companhia propõe aos Debenturistas a aprovação das seguintes matérias:

- (i) alteração da data de vencimento das Debêntures e do prazo de pagamento do valor nominal unitário das Debêntures originalmente previstos na Escritura em suas Cláusulas 6.13. e 6.14., com vencimento previsto em 29 de fevereiro de 2016, para nova data a ser definida na AGD entre os Debenturistas e a Companhia; e
- (ii) alongamento do prazo de pagamento da parcela de remuneração das Debêntures com vencimento em 29 de fevereiro de 2016, conforme previsto no item II da Cláusula 6.15 da Escritura, com vencimento previsto em 29 de fevereiro de 2016, para nova data a ser definida na AGD entre os Debenturistas e a Companhia.

4) Deliberação para que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. pratique todas as providências necessárias para o cumprimento integral da deliberação dos itens (1) a (3) acima, incluindo, mas não se limitando, a não declaração de vencimento antecipado da Debêntures e a celebração de aditamento à Escritura, conforme aplicável.

Por fim, caso as deliberações descritas no Edital de Convocação publicado nesta data sejam aprovadas pelos Debenturistas na AGD, a Companhia solicitará no âmbito da AGD a aprovação dos Debenturistas para que a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”), adote todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas na AGD, incluindo a eventual celebração de aditamento à Escritura, conforme aplicável, e a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures, caso necessário.

5) Conclusão.

A Companhia reitera que poderá assumir determinadas obrigações perante os Debenturistas em contrapartida à aprovação das matérias previstas nos itens 1 a 4 acima, as quais serão discutidas com os Debenturistas na AGD e poderão ser distintas ou complementares às obrigações previstas na Escritura ou nesta Proposta, conforme o caso. Nesta hipótese, tais obrigações poderão constar de aditamento à Escritura, conforme deliberações tomadas de comum acordo pela Companhia com os Debenturistas e discutidas no âmbito da AGD.

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas no endereço da Companhia informado acima, em seu endereço na rede mundial de computadores (www.contax.com.br/ri) e no *website* da CVM (www.cvm.gov.br). A Companhia se

coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta.

A Companhia neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a administração da Companhia se reserva ao direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2016.

Contax Participações S.A.

Daniel de Andrade Gomes
Diretor de Relações com Investidores